

**BASES E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE OFERTAS DE SERVIÇOS DE
AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA OLADE PARA O EXERCÍCIO
FISCAL DE 2025**

I. INFORMAÇÕES GERAIS

I.1 Histórico

A Organização Latino-Americana de Energia, OLADE, com sede oficial na cidade de Quito, Equador, foi criada em 2 de novembro de 1973, em virtude da assinatura do Acordo de Lima, tratado internacional ratificado por 27 países da América Latina e do Caribe, como organismo público intergovernamental de cooperação e assessoramento técnico com personalidade jurídica internacional própria, autonomia orçamentária e financeira, sujeito ao Direito Internacional Público, dedicado a promover a integração, o desenvolvimento, a conservação, o uso racional, a comercialização e defesa dos recursos energéticos da Região.

I.2 Estrutura Contábil da OLADE

A contabilidade da OLADE é realizada exclusivamente nos escritórios da Secretaria Permanente localizada na cidade de Quito, República do Equador; conseqüentemente, todo o trabalho de auditoria é executado no país sede da organização, de acordo com a seguinte estrutura contábil, visando proporcionar controle adequado e registro de informações.

a) OLADE

i. Programas Funcionais

Registra em dólares estadunidenses as transações relacionadas ao Secretaria Permanente.

ii. Programas de Cooperação

Registra em dólares estadunidenses as transações relacionadas aos programas, atividades e projetos realizados no setor de energia nos países membros da OLADE.

b) Convênios de Cofinanciamento de Atividades (COFAC).

A OLADE mantém uma contabilidade em dólares estadunidenses para cada um de seus projetos, que somam aproximadamente doze (12) no total. Cada um desses projetos tem sua própria Fonte de financiamento.

Nota 1: A média mensal dos registros contábeis é de 250 (duzentas e cinquenta) transações, aproximadamente mensalmente, administrados em diversas contas bancárias em dólares estadunidenses e euros.

c) Fundo de Aposentadoria OLADE

Os funcionários fixos mantêm um Fundo de Aposentadoria em uma conta especial administrada de forma independente da contabilidade da OLADE. Este Fundo é gerido por um Comité, de acordo com os regulamentos atuais.

Nota 2: A média mensal dos registros contábeis da Caixa de Aposentadoria é de 20 (vinte) transações, aproximadamente mensal, para o qual duas (2) contas bancárias são gerenciadas em dólares estadunidenses.

II. REGRAS DO CONCURSO E TERMOS DE REFERÊNCIA

II.1. Requisitos para empresas de auditoria

Por disposições internas, ficará a cargo da auditoria das Demonstrações Financeiras da Organização, exclusivamente de empresas domiciliadas em Estados membros da OLADE, que demonstrem um prestígio reconhecido e atividade ininterrupta nos últimos 5 anos.

A equipe de auditores deve ser composta por profissionais dos Estados Integrantes, que tenham domínio da língua espanhola e experiência mínima de cinco (5) anos nesta disciplina. A oferta econômica será recebida apenas em dólares estadunidenses pelo custo total dos serviços de auditoria. Devido ao estrito cumprimento do item aprovado no orçamento anual, a OLADE não cobrirá custos adicionais ao valor total estabelecido no contrato firmado com a empresa de auditoria.

Os trabalhos de auditoria deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e iniciar durante o primeiro trimestre do ano, conforme datas acordadas no respectivo contrato de prestação de serviços firmado entre a OLADE e a empresa de auditoria.

II.2. Condições restritivas

Devido à existência de conflito de interesses, não serão considerados qualificados no processo de qualificação de ofertas, aquelas provenientes de:

- a) Pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas que tenham vínculo parentes com funcionários da OLADE, até o quarto grau de consanguinidade e/ou segunda afinidade.
- b) As pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas que tenham tido relações de emprego anterior e foram demitidos por terem afetado os interesses institucionais da Organização.
- c) Controladores internos dos governos dos Estados membros da OLADE.

II.3. Requisitos desejáveis

Com base na perspectiva de equidade de gênero que a OLADE incorpora em suas políticas e projetos, dentre os parâmetros a serem considerados para a contratação da empresa de auditoria, será valorizado como aspecto positivo das empresas requerentes a realização de ações afirmativas em questões de equidade de gênero, entendidas como estratégias destinadas a garantir a igualdade de oportunidades através da implementação de medidas que permitam contrastar ou corrigir discriminação decorrente de práticas ou sistemas sociais, a fim de desenvolver programas eficazes para proporcionar vantagens concretas às mulheres.

II.4. Forma de pagamento

A OLADE estabelece a seguinte forma de pagamento pelos serviços de auditoria: Quarenta por cento (40%) na assinatura do contrato.

Sessenta por cento (60%) na entrega do relatório final.

A firma de auditoria pode optar por cobrar 100% dos honorários acordados na data de entrega do relatório final.

Caberá às empresas de auditoria a declaração e o pagamento das obrigações fiscais que correspondem aos seus respectivos países de domicílio legal. A OLADE, na qualidade de Organização Internacional, não atua como agente de retenção de nenhum Governo.

II.5. documentação necessária

As Empresas de Auditoria em sua oferta de serviços devem enviar à OLADE as seguintes informações:

- a) Apresentação da Oferta de Serviços (formato anexo).
- b) Apresentação da assinatura.
- c) Lista de clientes atendidos no exercício do último ano fiscal.
- d) Lista e currículo dos profissionais que farão parte da equipe de auditoria, com indicação de cargos profissionais correspondentes, anos de experiência e papel atribuído no desenvolvimento da auditoria à OLADE.

II.6. Prazo e procedimento para submissão

As empresas interessadas deverão apresentar sua oferta e as informações exigidas pela OLADE, atendendo nos prazos estabelecidos para o efeito, mediante entrega física ou eletrônica para os seguintes endereços.

Endereço físico: Avenida Mariscal Antonio José de Sucre N58-63 e Fernández Salvador. Edifício OLADE. Telefone: (593-2) 259 81 22, Quito, EQUADOR.

Endereço de e-mail: auditoria.financiera@olade.org.

II.7. Esclarecimentos

As consultas ou esclarecimentos serão prestados pela Direção de Administração, Serviços Partilhados e Finanças nos telefones (593-2) 259 81 22, ou por e-mail: auditoria.financiera@olade.org

II.8. Formato de apresentação da oferta de serviço para a auditoria OLADE.

ANEXO

Lugar, data

Senhor

ANDRÉS REBOLLEDO

S. SECRETARIO EJECUTIVO

ORGANIZACIÓN LATINOAMERICANA DE ENERGÍA, OLADE

Presente

Senhor Secretário Executivo:

Atendendo ao convite da Organização Latino-Americana de Energia, OLADE, para participar do Concurso Público para selecionar a empresa que realizará a auditoria das demonstrações do exercício social (ano base do exercício) e considerando as bases do edital, apresenta-se a seguinte oferta de serviços incluindo as informações gerais solicitadas:

1. A empresa XXXXX que represento é uma empresa originária de XXXX (país), que manteve as operações ininterruptas durante os últimos (XX) anos; e, caso seja selecionada para realizar a auditoria aos Balanços financeiros da Organização, atuará exclusivamente com profissionais dos Países Membros da OLADE.
2. A lista (que acompanha esta oferta) de clientes atendidos no último ano constitui referênciaverificável da nossa experiência.
3. Os profissionais especializados em auditoria que compõem nossa equipe de trabalho poderão ser requeridos para ser verificado pela OLADE.
4. Segue abaixo a informação correspondente às condições da empresa em termos de experiência, nível de atividade e situação financeira.

a. Data de criação.

b. Número de clientes atendidos durante o exercício do ano anterior.

c. Número de auditores que trabalham na empresa a tempo integral.

\d.

Total de ativos US\$ _____

Total de passivos US\$ _____

Total patrimônio US\$ _____

5. O valor total da oferta financeira para serviços de auditoria é de USD \$ (XXXX).

Firma do Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO A SER ASSINADO ENTRE A OLADE E A EMPRESA DE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA DOS BALANÇOS FINANCEIROS NO ANO CONCLUÍDO EM 31 DEZEMBRO DO (ANO BASE); REALIZADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO COMPANHIA LATINO-AMERICANA DE ENERGIA, OLADE E (NOME DA EMPRESA DE AUDITORIA).

Comparecem à celebração deste instrumento, de um lado, a Organização Latino-americana de Energia, OLADE, que doravante e para os fins deste contrato será denominada "O CLIENTE", representado por (nome do Secretário Executivo), na qualidade de Secretário Executivo e, portanto, Representante Legal; como credenciado de acordo com a ata de posse que acompanha como documento habilitante, e, por outro lado, a assinatura (nome da empresa de auditoria), que doravante e para os fins deste instrumento será referida como "A EMPRESA DE AUDITORIA", devidamente representada por (nome do representante legal da empresa auditora), na qualidade de (cargo de representante legal da empresa de auditoria) conforme procuração que se anexa como autorização, os quais livre e voluntariamente concordam em celebrar este Contrato baseado nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA. – ANTECEDENTES

O CLIENTE é uma organização internacional de cooperação, coordenação e assessoria técnica, de caráter público intergovernamental, constituída em 2 de novembro de 1973 por meio da subscrição do Acordo de Lima, ratificado por 27 países da América Latina e do Caribe. A organização, constituída no campo do Direito Internacional Público, tem como principal objetivo promover a integração, conservação, uso racional, comercialização e defesa dos recursos energia na região.

(nome da empresa de auditoria) é uma empresa de auditoria existente sob as leis de (nome do país que corresponda) vocacionada para a prestação de serviços de Auditoria Externa que tem as qualificações exigidas pela legislação vigente para a prestação deste Serviço.

O CLIENTE requer a contratação dos serviços da EMPRESA DE AUDITORIA para a prestação dos serviços de auditoria das demonstrações financeiras do CLIENTE.

SEGUNDO. - INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÃO DE TERMOS

Os termos do Contrato devem ser interpretados em sentido literal, no contexto do mesmo, tomando em conta que seu objeto revela claramente a intenção das partes contratantes. Se houver contradições entre o Contrato e as normas que regem as partes, prevalecerão as regras do Contrato. Se houver contradições entre os regulamentos que regem as partes, as Partes em comum acordo as partes devem determinar a prevalência de um texto, de acordo com a finalidade contratual.

TERCEIRO. - DEFINIÇÕES

A aplicação e prestação do serviço objeto deste instrumento reger-se-á pelas seguintes definições:

a) DAS PARTES: Para os fins deste instrumento quando se fizer referência ao termo "as partes" se referirão à empresa (EMPRESA DE AUDITORIA) e O CLIENTE em seu conjunto.

b) Informação Confidencial: Para fins do CONTRATO, entende-se por Informação Confidencial todos os documentos, materiais, informações, ideias de ou sobre EL CLIENTE ou (EMPRESA DE AUDITORIA), incluindo, sem limitação, documentos, materiais, informações e ideias relacionadas a modelos de negócios, informações técnicas e financeiras, comerciais, corporativa, de marketing e estratégica, programas, operações, metodologias, know how, técnicas, políticas, práticas, procedimentos, produtos, serviços, equipamentos, sistemas, recursos humanos, equipe de trabalho, novas tecnologias, notas, análises, planilhas de trabalho, compilações, comparações, programas de marketing, incluindo invenções (patenteáveis ou não), estudos ou qualquer outro documento que contenha, reflita, seja baseado ou gerado por tais Informações Confidenciais.

Em particular e sem limitar aquilo anteriormente enunciado, O CLIENTE reconhece que as metodologias, procedimentos, "know-how", técnicas e informações pessoais e empresariais que venha a conhecer sobre a (EMPRESA DE AUDITORIA), no desenvolvimento dos serviços contratados, são informações confidenciais que pertencem e permanecerão propriedade de (EMPRESA DE AUDITORIA), conforme o caso, que fica sujeito à obrigação de reserva e confidencialidade das informações contidas nesta cláusula.

Nesse sentido, O CLIENTE reconhece que (EMPRESA DE AUDITORIA) para cumprir os efeitos do contrato, poderá ter a necessidade de divulgar determinadas informações aos seus diretores, trabalhadores, associados. Neste caso, (EMPRESA DE AUDITORIA) se compromete a cumprir com as políticas de confidencialidade da organização e em qualquer caso, manter a reserva e confidencialidade das informações divulgadas nos termos previstos no CONTRATO.

Independentemente das ações às quais possa haver violação das obrigações do CONTRATO, caso alguma DAS PARTES perca ou revele informações confidenciais a terceiros, notificará imediatamente o titular da mesma e tomará todas as providências razoáveis e necessárias para minimizar os resultados da perda de informações ou divulgação do mesmo sem autorização.

c) Informação Pública.- Para os fins deste instrumento, serão consideradas como informações públicas: a) informações que são de domínio público antes da data em que foi prestada ou que legalmente se tornou pública durante a vigência do contrato; b) informações que estão em posse ou podem ser independentemente adquiridas ou desenvolvidas por qualquer das PARTES sem violar qualquer de suas obrigações contratuais ou legais; e) Informação cuja divulgação seja aprovada por meio de autorização escrita da Parte Divulgadora e somente até o limite de referida autorização; f) Informação que tenham sido conhecida por terceiros sem a existência da obrigação de mantê-la confidencial, a menos que a Parte Receptora tenha pleno conhecimento de que tais terceiros não estão autorizados a divulgar ou revelar tal Informação.

d) Dados DAS PARTES: significa todos os dados (incluindo todos os textos, sons, software ou arquivos de imagem), o conteúdo, informação ou material que AS PARTES ou seu pessoal fornecem nas atividades que incluem o manuseio desses para a criação, armazenamento, processamento, transmissão durante o uso do serviço, incluindo análise estatística ou uso para criação de tendências.

e) Informação Pessoal: significa qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável que seja adquirida em execução do contrato, em relação à prestação do serviço sob este Contrato, seja de forma escrita, oral, eletrônica ou de outra forma, e qualquer cópia do mesmo. Uma pessoa identificável é uma pessoa que pode ser determinada, direta ou indiretamente, em particular com referência a um número de identificação ou um ou mais fatores específicos de sua condição física, fisiológica, eletrônica, mentais, econômicos, culturais ou sociais. Exemplos de informações pessoais incluem as seguintes: número da conta (conta bancária, cartão de crédito, etc.); identificador

biométrico; licença ou número de identificação; data de nascimento; identificadores do governo (como números de previdência social); nome; número da equipe; fotografia ou vídeo identificável para um indivíduo; identificador do veículo ou número de série; e também pode incluir outras informações relacionadas a um indivíduo que podem identificar direta ou indiretamente à pessoa (por exemplo, salário, classificação de desempenho, histórico de compras, histórico de chamadas, etc.).

f) Incidentes de Segurança: significa qualquer apropriação indevida potencial, real ou presumida, divulgação ou uso de, ou acesso não autorizado a dados de clientes ou informações pessoais (pelos funcionários da Contratante, terceiros ou de outra forma), ou qualquer outro compromisso de segurança, confidencialidade ou integridade dos dados de qualquer uma DAS PARTES ou informação pessoal.

QUARTA OBJETO DO CONTRATO

O CLIENTE contrata A EMPRESA DE AUDITORIA para prestar serviços de auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, das demonstrações financeiras do CLIENTE que incluam a demonstração da posição financeira e as correspondentes demonstrações do rendimento integral, das alterações patrimônio líquido e fluxos de caixa para o ano encerrado em 31 de dezembro de (ANO BASE), e um resumo das principais práticas contábeis, bem como outras notas explicativas elaboradas de acordo com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos. A auditoria será realizada com o objetivo de se manifestar (ou desmentir, se for o caso) opiniões sobre os balanços financeiros mencionados anteriormente.

A EMPRESA DE AUDITORIA se compromete a prestar os serviços de acordo com os regulamentos internos do CLIENTE, as normas internacionais de auditoria e as cláusulas contratuais constantes do presente instrumento.

QUINTA – ALCANCE DO TRABALHO

A EMPRESA DE AUDITORIA se compromete a prestar os serviços de acordo com os regulamentos do CLIENTE, pelo ano concluído em 31 de dezembro do (ANO BASE), de acordo com as Normas internacionais de Auditoria. As mencionadas normas implicam que a EMPRESA DE AUDITORIA cumpra com os requerimentos éticos, planeje e realize a auditoria para obter certeza razoável de que as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais.

Os objetivos de uma auditoria são direcionados para a obtenção de segurança razoável de que as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, quer devido a fraude ou erro, e emitir um relatório de auditoria que inclua uma opinião objetiva da firma que presta os serviços de auditoria. Segurança razoável é um alto grau de segurança, mas não garante que uma auditoria realizada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (NIA), sempre detectará uma distorção relevante quando ele existe. Erros podem surgir devido a fraude ou erro e são considerados materiais se, individualmente ou em conjunto, puderem ser razoavelmente esperados, e influenciar as decisões econômicas que os usuários tomam com base nas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria conduzida de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, a EMPRESA DE AUDITORIA aplica julgamento profissional e mantém uma atitude de ceticismo profissional durante todo o processo de auditoria. Também:

- Identifica e avalia os riscos de erro material em balanços financeiros devido a fraude ou equívoco, desenha e executa procedimentos de auditoria para responder a estes riscos, e obtém evidência de auditoria suficiente e adequada para fornecer uma base para o parecer da auditoria. O risco de não detectar um erro de material devido a fraude é mais elevado que no caso de uma incorreção de material devido a um mal-entendido, já que a fraude é mais elevada que no caso de uma incorreção material devido a um equívoco, já que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões deliberadas, manifestações intencionalmente erróneas ou vulnerabilidade de controle interno.
- Obtém conhecimento de controle interno relevante para a auditoria com a finalidade de desenhar procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos de O CLIENTE.
- Avalia se as políticas contábeis aplicadas são apropriadas e se as estimativas contábeis e a correspondente informação divulgada pela Administração é razoável.
- Conclui sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de O CLIENTE e, com base na evidência de auditoria obtida, conclui se existe ou não incerteza material relacionada com eventos ou condições que podem gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de O CLIENTE para continuar como empresa em ação. Se é concluído que existe uma incerteza material, será requerido que chame a atenção em seu relatório de auditoria para as respectivas divulgações nos balanços financeiros ou, se tais revelações não são adequadas, expressa uma opinião modificada. As conclusões são baseadas na evidência da auditoria obtida até a data do relatório de auditoria; no entanto, eventos ou condições futuras, podem ocasionar que O CLIENTE deixe de ser uma entidade em funcionamento.
- Avalia a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo dos balanços financeiros, incluindo divulgações, e se os balanços financeiros representam as transações e os eventos subjacentes de um modo que consigam uma apresentação razoável.

A EMPRESA DE AUDITORIA entregará os seguintes relatórios ao CLIENTE:

- Parecer com opinião dos auditores sobre os balanços financeiros individuais e consolidados da Organização Latino-Americana de Energia, OLADE e seus projetos preparados para de acordo com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos em 31 de dezembro de (ANO BASE).
- Relatório à administração que inclui comentários e recomendações sobre pontos fracos em controle interno e outros de caráter administrativo e operacional da Organização Latino-americana de Energia, OLADE e seus projetos. Os comentários e as recomendações surgirão como resultado dos procedimentos de auditoria dos balanços financeiros para o ano encerrado em 31 de dezembro de (ANO BASE)
- Parecer com opinião (ou negativa, se for o caso) dos auditores sobre os balanços financeiros individuais e consolidados do Fundo de Aposentadoria dos Empregados da Organização Latino-Americana de Energia, OLADE preparados de acordo com Princípios Contábeis Geralmente Aceitos em 31 de dezembro do (ANO BASE).
- Relatório à administração que inclui comentários e recomendações sobre pontos fracos em controle interno e outros de natureza administrativa e operacional do Fundo de Aposentadoria dos Funcionários da Organização Latino-Americana de Energia, OLADE. Os comentários e as recomendações surgirão como resultado dos procedimentos de auditoria dos balanços financeiros do exercício encerrado em 31 de dezembro de (ANO BASE).

A Administração ratificará por escrito as declarações sobre aspectos contábeis e balanços financeiros feitos durante a auditoria. Os resultados dos testes de auditoria do EMPRESA DE AUDITORIA, as respostas para as suas perguntas e representações escritas da Administração, constituem a evidência da EMPRESA DE AUDITORIA que respalda a

SEXTA. – CALENDÁRIO.

A empresa de auditoria realizará seus trabalhos de acordo com o seguinte cronograma:

- Planejamento- No mês de (mês) de (ANO), atualizar o conhecimento do operações realizadas pelo CLIENTE, determinar o plano de trabalho.
- Visita final - No mês de (mês) de (ANO), para revisão dos balanços financeiros junto ao tribunal a partir de (dia) de (mês) de (ano base).

Para a revisão final, O CLIENTE obriga-se a entregar, oportunamente, toda a informação que A EMPRESA DE AUDITORIA solicita por escrito em uma carta de requerimentos.

Uma vez que a EMPRESA DE AUDITORIA entrega a minuta do relatório para revisão do CLIENTE, no prazo máximo de 8 dias, devendo este remeter à EMPRESA AUTORA os correspondentes comentários do mesmo.

Finalmente, no prazo máximo de 15 dias a contar da comunicação através da qual a FIRMA AUDITORA envia a minuta do relatório preliminar ao CLIENTE, este deverá aprovar e assinar o relatório preliminar, juntamente com seus respectivos Anexos.

SÉTIMA. – RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

- a) O CLIENTE assume total responsabilidade pela preparação e apresentação razoável dos balancetes financeiros incluindo as notas explicativas, de acordo com os Princípios da Contabilidade geralmente aceitos e controle interno determinado pela administração como necessárias para permitir a preparação dos balanços financeiros isentos de distorções materiais devido a fraude ou erro. A auditoria dos balanços financeiros não dispensa a Administração de suas responsabilidades.
- b) O CLIENTE fornecerá todas as informações essenciais para o desenvolvimento do exame e que é relevante para a preparação dos balanços financeiros. As informações mencionadas incluem detalhamento dos itens que compõem as contas, reconciliações, documentação comprobatória e outros assuntos relevantes para a preparação e apresentação adequadas dos balanços financeiros. Caso O CLIENTE, por qualquer motivo, não forneça as informações em tempo hábil e de acordo com os requisitos da EMPRESA DE AUDITORIA e isto causar um atraso na prestação do serviço, A EMPRESA AUDITORA poderá retirar o equipamento de trabalho e coordenar uma nova data de início para o mesmo, para o qual O CLIENTE deve arcar com os custos adicionais que o atraso acarretar. Da mesma forma, O CLIENTE fornecerá acesso dentro da entidade às pessoas a quem A EMPRESA DE AUDITORIA determina que são necessárias para obtenção de evidência de auditoria, dentro do horário de trabalho do CLIENTE.
- c) De acordo com as disposições das Normas Internacionais de Auditoria, O CLIENTE deve enviar solicitações de confirmação de saldo e alguma correspondência para advogados e outras pessoas que possam manter uma relação econômica legal com O CLIENTE. A referida correspondência será selecionada pela EMPRESA DE AUDITORIA e enviada em papel timbrado do CLIENTE. Um detalhe desta tarefa, bem como um cronograma detalhado serão entregues ao CLIENTE durante a fase de planejamento do compromisso. Durante a execução do trabalho está previsto realizar reuniões com funcionários do CLIENTE a fim de comunicar detalhes relacionados ao desenvolvimento do trabalho e obter evidências de auditoria.

O CLIENTE pagará à EMPRESA DE AUDITORIA, pelos honorários profissionais, pelo trabalho descrito neste contrato, o valor total de (CIFRA EM LETRAS) 00/100 DÓLARES (Valor em

- e) O CLIENTE é o único responsável pelo uso e implementação dos relatórios e outras entregas resultantes dos serviços prestados pela EMPRESA DE AUDITORIA, neste sentido. O CLIENTE compromete-se a isentar de responsabilidade A EMPRESA DE AUDITORIA, seus representantes, parceiros e funcionários, em caso de reclamação de terceiros por qualquer causa relacionada à prestação dos serviços pactuados neste instrumento. A EMPRESA DE AUDITORIA, produto do serviço prestado, não terá qualquer responsabilidade por danos, perdas, custos ou despesas mesmo que O CLIENTE tenha notificado de sua possível existência.
- f) Pelas políticas de independência da EMPRESA DE AUDITORIA, caso O CLIENTE pretenda iniciar negociações para contratação sob qualquer tipo de esquema, seja trabalhista, civil ou de qualquer natureza, com um dos integrantes da equipe da EMPRESA DE AUTORIA designada para o trabalho objeto deste instrumento; O CLIENTE concorda em informar sobre este assunto a EMPRESA DE AUDITORIA, antes de realizar as referidas negociações ou ofertas.

OITAVA. – INFORMAÇÕES E DADOS.

A EMPRESA DE AUDITORIA terá o direito de assumir, sem verificação independente, a exatidão de todas as informações e dados fornecidos pelo CLIENTE e seus representantes. Toda as informações e dados a serem fornecidos pelo CLIENTE serão completos e precisos de acordo com o conhecimento do CLIENTE. A EMPRESA DE AUDITORIA pode usar as informações e dados fornecidos por terceiros, desde que de boa fé, se considere que tais informações e dados são confiáveis; no entanto, não se responsabilizará ou fornecerá qualquer garantia em relação a precisão de tais informações e dados.

A EMPRESA DE AUDITORIA não será responsável por suposições fornecidas pelo CLIENTE as quais será de sua responsabilidade. A EMPRESA DE AUDITORIA prestará os serviços de auditoria antes descrito ao CLIENTE; entretanto, A EMPRESA DE AUDITORIA não terá qualquer responsabilidade por decisões tomadas pelo CLIENTE em relação aos serviços prestados pela EMPRESA AUDITORA.

NONO. - RELATÓRIOS

Qualquer relatório elaborado pela EMPRESA DE AUDITORIA só será válido quando apresentado na íntegra e exclusivamente para o fim nele expresso. Se entende claramente que os relatórios da EMPRESA DE AUDITORIA, as recomendações, análises e conclusões nãoconstituem, parcial ou totalmente, uma opinião sobre a solvência.

A EMPRESA DE AUDITORIA autoriza O CLIENTE a divulgar o relatório, os resultados da auditoria e o nome da EMPRESA DE AUDITORIA quantas vezes forem necessários, perante as instâncias que compõem sua estrutura orgânica (Reunião de Ministros, Conselho de Especialistas e Comitê de Apoio Administrativo), entidades cooperantes e bancos multilaterais, bem como qualquer outra autoridade dos seus 27 países membros que o requeiram.

DÉCIMA. - TAXAS E FORMA DE PAGAMENTO

números), valor que inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado. As taxas acima serão pagas da seguinte forma: 40% na assinatura do contrato e a diferença na entrega do laudo final.

Recebidos os relatórios finais objeto deste contrato, o CLIENTE aceita e reconhece que casonão cumpra com o pagamento das faturas devidamente emitidas pela EMPRESA DE AUDITORIA, em um prazo máximo de 30 dias a partir da data de sua emissão, O CLIENTE terá mora automaticamente e de pleno direito pela mera expiração do referido prazo, sem a necessidade de qualquer autoridade judicial ou extrajudicial e, portanto, dará direito à EMPRESA DE AUDITORIA de cobrar os juros de mora máximos permitidos por Lei, do dia seguinte ao referido prazo.

DÉCIMO PRIMEIRA. - TRABALHO SUBSEQUENTE

A EMPRESA DE AUDITORIA, em virtude de seus serviços, não está obrigada a prestar trabalhos ou serviços informações adicionais, nem prestar depoimento, nem prestar assistência perante autoridades judiciais em relação ao serviço prestado. A EMPRESA DE AUDITORIA não será responsável pela atualização de qualquer relatório, análise ou outro documento relacionado aos seus serviços para qualquer evento ou circunstância que ocorra após a data de tal relatório, análise ou outro documento.

DÉCIMO SEGUNDA. - COOPERAÇÃO

O CLIENTE cooperará com a EMPRESA DE AUDITORIA para a execução de seus Serviços, incluindo, sem limitações, fornecer à EMPRESA DE AUDITORIA o acesso oportuno às informações, dados e pessoal do CLIENTE, a oportunidade e a forma desta cooperação serão coordenadas durante a auditoria.

DÉCIMO TERCEIRA. - CONFIDENCIALIDADE

A EMPRESA DE AUDITORIA e O CLIENTE se comprometem a manter todas as informações que possam conhecer ou ficar sabendo das atividades e negócios de sua contraparte, da forma mais estrita de confidencialidade, não podendo divulgá-la a terceiros sem prévio consentimento por escrito do proprietário da informação confidencial.

A EMPRESA DE AUDITORIA e O CLIENTE comprometem-se a que nem eles nem os seus funcionários, profissionais, funcionários, representantes ou consultores, em nenhum momento, de forma alguma, direta ou indiretamente, divulgue ou comunique a qualquer pessoa física ou jurídica informações quaisquer relacionadas ao CLIENTE ou qualquer informação relacionada à operação ou projetos dele, seus planos, sua forma de conduzi-los ou processos.

Da mesma forma, O CLIENTE compromete-se a manter a confidencialidade e a não divulgar a terceiros não autorizados os processos, metodologia de trabalho e sistemas de computador que são propriedade da EMPRESA DE AUDITORIA (inclui papéis de trabalho e arquivos) que foram usados e desenvolvidos pela EMPRESA DE AUDITORIA para a prestação do serviço e que de uma forma ou de outra chegar ao conhecimento do CLIENTE.

A obrigação de sigilo contida nesta cláusula ficará sem efeito, quando a informação: a) seja de conhecimento público no momento da divulgação ou são posteriormente divulgadas; havendo conversão de tal caráter sem violação da EMPRESA DE AUDITORIA; b) tenha sido de conhecimento da EMPRESA DE AUDITORIA antes de ser divulgado pelo CLIENTE, de

acordo com registros em registros escritos da EMPRESA DE AUDITORIA; c) é desenvolvida, de forma independente pela EMPRESA DE AUDITORIA, conforme comprovado por seus registros escritos; ou d) deva ser divulgada em virtude das disposições da lei, ordem judicial ou de qualquer órgão governamental ou qualquer autoridade competente.

DÉCIMO QUARTO. - CONTRATANTE INDEPENDENTE

A EMPRESA DE AUDITORIA foi contratada pelo CLIENTE como contratante independente para a prestação de serviços técnicos especializados para os quais, O CLIENTE, seus representantes e seus respectivos sócios, associados, procuradores, funcionários, funcionários e outras pessoas relacionadas, não podem ser considerados como empregadores do pessoal da EMPRESA DE AUDITORIA.

A EMPRESA DE AUDITORIA e O CLIENTE serão exclusivamente responsáveis pelo pagamento aos seus respectivos profissionais e empregados de todos os direitos que a Lei e os contratos individuais ou grupos os reconheçam, incluindo benefícios sociais, compensações, remunerações, pagamentos por rescisão do Contrato e benefícios adicionais de qualquer espécie.

O CLIENTE e A EMPRESA DE AUDITORIA não são empregados comuns para qualquer finalidade sob este Contrato. A EMPRESA DE AUDITORIA determinará como fornecer o pessoal para seus serviços sob este Contrato. A EMPRESA DE AUDITORIA reserva-se o direito de designar pessoal para desenvolver os serviços e para substituir ou realocar tais funcionários, desde que as pessoas designadas tenham as habilidades e qualificações necessárias para manter o serviço nos mesmos padrões de qualidade da empresa.

O CLIENTE e A EMPRESA DE AUDITORIA declaram que assumem expressamente a mais ampla responsabilidade para com seus respectivos trabalhadores especificamente pelas obrigações que decorrem deste contrato para cada uma das partes, caso em que O CLIENTE e A EMPRESA AUDITORA responderá aos seus respectivos trabalhadores de forma independente, e, garantirá o cumprimento de todas e cada uma das obrigações para com seu pessoal em relação a dependência ou contratado especificamente para a execução deste contrato.

DÉCIMO QUINTO. - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da EMPRESA DE AUDITORIA por qualquer motivo em relação aos seus Serviços, independentemente de sua forma, seja por contrato, disposição legal, responsabilidade objetiva, ato ilegal ou não, será limitada aos valores pagos pelo CLIENTE por taxas estabelecidas neste Acordo.

Caso O CLIENTE decida ingressar com ação judicial, extrajudicial ou arbitral contra A EMPRESA DE AUDITORIA por violação de qualquer das cláusulas estipuladas neste contrato, ou erros na prestação de serviços resultantes de negligência ou outras causas que a critério do CLIENTE possa prejudicá-lo, o valor de tal reclamação não poderá, em hipótese alguma, sob nenhuma condição, exceder o valor total das taxas pagas pela prestação de serviços estabelecida neste contrato.

DÉCIMO SEXTA. - PROPRIEDADE DE PROPRIEDADES E ATIVOS

A EMPRESA DE AUDITORIA pode usar bens e ativos (incluindo, sem limitação, qualquer hardware ou software) em conexão com seus serviços. Os referidos bens e ativos serão mantidos sob propriedade da EMPRESA DE AUDITORIA e, portanto, O CLIENTE não adquirirá nenhum direito ou participação neles. A EMPRESA DE AUDITORIA detém o título de propriedade e todos direitos de usar e divulgar suas ideias, conceitos, habilidades, métodos, técnicas, processos e habilidades e suas adaptações, sem limitação, ao fornecer serviços estabelecidos neste Instrumento. O CLIENTE compromete-se a não realizar ações que impeçam A EMPRESA DE AUDITORIA ou seus funcionários, de exercer os direitos acima mencionados.

DÉCIMA SÉTIMA. - USO DA MARCA E LOGO

As partes declaram expressamente sua autorização para o uso de seus nomes e logotipos, apenas nas situações em que seja feita menção à relação contratual estabelecida por efeitos deste instrumento.

O uso acima mencionado será apenas para fins informativos ou para fins de identificação, como a apresentação das propostas que A EMPRESA DE AUDITORIA faz aos seus clientes.

A informação fornecida pela EMPRESA DE AUDITORIA não afetará a imagem do CLIENTE e não induzirá em erro o destinatário da proposta quanto à origem dos produtos ou serviços das marcas utilizadas.

A EMPRESA DE AUDITORIA reconhece a propriedade do CLIENTE de todas as marcas, logotipos e outros sinais distintivos de sua propriedade ou dos quais este é um licenciado.

Para outros fins, inclusive publicitários, A EMPRESA DE AUDITORIA solicitará formalmente ao CLIENTE a sua autorização prévia, expressa e por escrito, para a utilização dos logotipos, marcas e/ou emblemas da outra parte.

Caso O CLIENTE autorize A EMPRESA DE AUDITORIA a usar seu logotipo e nome para fins promocionais, A AUDITORIA compromete-se a respeitar a essência do objeto e trajetória da OLADE em nível global, reservando-se ao CLIENTE a aprovação ou não do uso de seu nome e logotipo, dependendo da análise que feita da estética e dos mecanismos publicitários e de marketing que em cada caso lidar com A EMPRESA DE AUDITORIA.

Ambas as partes se comprometem a assegurar a gestão correta e adequada dos logotipos de suas contrapartes, mantendo rigorosamente a arte autorizada para inclusão no material gráfico e publicitário.

Nesse sentido, em todos os casos em que se justifique o uso de logotipos, em decorrência da aplicação do disposto neste instrumento, as partes trocarão as especificações necessárias, incluindo usos permitidos e período de validade.

Como única exceção ao disposto nesta cláusula, no que diz respeito à necessidade de contar com autorização prévia para uso de nome e logotipo; O CLIENTE autoriza expressamente a EMPRESA DE AUDITORIA a usar o nome e o logotipo do CLIENTE, tanto para a apresentação de propostas a clientes e potenciais clientes, de modo a mostrar sua experiência e trajetória na prestação de serviços de responsabilidade de seu objeto.

DÉCIMA OITAVA. - FORÇA MAIOR

A EMPRESA DE AUDITORIA não será responsável por qualquer atraso ou falha resultante de circunstâncias ou causas além de seu controle razoável, incluindo, sem limitação, incêndio ou outros eventualidade, greve ou disputa trabalhista, guerra ou outra violência, falha de computadores, equipamentos relacionados a computação, hardware ou software, telecomunicações e instalações de transporte, provedores terceirizados, qualquer lei, ordem ou exigência de qualquer agência governo ou autoridade e/ou casos de força maior.

DÉCIMA NONA. - NÃO EXCLUSIVIDADE

Nada neste contrato, incluindo estes termos e condições, deve ser interpretado como exclusão de forma alguma do direito da EMPRESA DE AUDITORIA de prestar serviços de auditoria a qualquer tipo ou natureza a qualquer pessoa ou entidade conforme considerado apropriado pela EMPRESA AUDITOR e a seu exclusivo critério, da mesma forma O CLIENTE pode contratar os serviços com quem julgar conveniente.

VIGÉSIMO. - VALIDADE

O prazo previsto para a execução das atividades necessárias ao cumprimento do objeto estabelecido neste contrato é entre a data de sua conclusão e o (dia) de (mês) de (ano). Por razões devidamente justificadas, as partes podem, na oportunidade do caso e mediante a assinatura do Termo Aditivo correspondente, as partes poderão acordar alterações nas datas estabelecidas para a prestação dos serviços contratados.

VIGÉSIMO PRIMEIRA. - RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato termina:

- 1) Pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 2) Por mútuo acordo das partes.
- 3) Por declaração unilateral nos termos desta cláusula.

Em última análise, o Contrato termina com o cumprimento integral das obrigações contratuais ou em antecipadamente por motivos imputáveis às partes ou por mútuo acordo.

Rescisão por mútuo acordo. As partes podem rescindir a relação contratual por acordo mútuo, com antecedência. As condições técnicas ou econômicas que suportam esta rescisão, serão qualificadas por ambas as partes, sendo inconveniente aos interesses institucionais ou com impossibilidade de continuar, caso em que as duas partes rescindirão parcial totalmente às obrigações contratuais, no estado em que se encontrem, antes da liquidação das obrigações pendentes.

Rescisão Unilateral do Contrato. - As partes poderão declarar encerrado, antecipado e unilateralmente este Acordo, nos seguintes casos:

a) Por incumprimento pelo CLIENTE ou pela EMPRESA DE AUDITORIA das condições contratuais acordado neste Contrato, uma vez que a parte causadora do cumprimento não dê solução no prazo de 20 dias a partir da notificação, caso em que nenhuma comunicação será necessária a esse respeito.

b) Se O CLIENTE ou A EMPRESA DE AUDITORIA ceder todo ou parte do Contrato a um terceiro sem prévia autorização do CLIENTE ou da EMPRESA DE AUDITORIA.

c) Em virtude de políticas internacionais adotadas pela EMPRESA DE AUDITORIA ou pela CLIENTE, as partes se reservam o direito de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de mudança de titularidade da estrutura orgânica ou de administração do CLIENTE ou da EMPRESA DE AUDITORIA. As alterações mencionadas devem ser notificadas entre as partes no prazo de 30 dias de sua ocorrência.

Em qualquer caso, a rescisão unilateral do Contrato implicará que as partes contratantes façam uma Liquidação econômica do Contrato e obrigações contratuais pendentes de pagamento.

VIGÉSIMO SEGUNDA. - ACORDO COMPLETO

Este instrumento constitui a totalidade do contrato entre O CLIENTE e A EMPRESA DE AUDITORIA e substitui qualquer acordo oral ou escrito assinado entre as partes. As partes não podem ceder o presente contrato, sem o consentimento prévio por escrito da outra parte.

VIGÉSIMA TERCEIRA. - DIVISIBILIDADE

Se qualquer estipulação ou grupo de estipulações contidas nas cláusulas anteriores deste Contrato for considerado inválido, nulo ou sem efeito, por qualquer motivo, este fato não afetará a validade das demais disposições deste instrumento que poderão vigorar independentemente de das estipulações inválidas.

VIGÉSIMO QUARTO. - NOTIFICAÇÕES

As PARTES indicam como endereço legal para fins de notificações relacionadas a suas obrigações sob este Acordo, o seguinte.

- O CLIENTE: Av. Mariscal Antonio José de Sucre N58-63 e Fernández Salvador.
- A EMPRESA DE AUDITORIA: (Endereço da empresa de auditoria)

VIGÉSIMO QUINTO. - RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Em consideração à natureza de uma Organização Internacional com imunidade de jurisdição que detém OLADE e tendo em conta que as Partes assinam este contrato de boa fé, em caso de controvérsias relacionadas à sua aplicação ou interpretação, As partes presentes comprometem-se a aplicar soluções mutuamente acordadas.

VIGÉSIMO SEXTO. - ACEITAÇÃO E VALIDADE

As partes aceitam integralmente todas e cada uma das disposições e declarações das cláusulas pactuadas neste Contrato e para a constância do acima estipulado se ratificam no seu conteúdo e firmam em duas vias de igual teor e valor de suas respectivas cidades nas datas listadas abaixo das assinaturas. O contrato é aperfeiçoado na data da segunda assinatura.

(NOME DO SECRETÁRIO EXECUTIVO)

Secretario Ejecutivo
OLADE

Cidade:
Data:

**(NOME DA REPRESENTANTE FIMA
AUDITORA)**

(Cargo representante firma auditoria)
FIRMA AUDITORA

Cidade:
Data: